



Decreto nº 14.571 de 09 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a regulamentação do efetivo operacional da Guarda Municipal de São Miguel dos Campos- AL.

O Prefeito da Cidade de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, no uso das suas atribuições legais com base na Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 1210 de 05 de janeiro de 2007 que cria a Secretaria de Segurança Urbana;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.496 de 22 de maio de 2017 que Institui a Ronda Escolar Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.497 de 22 de maio de 2017 que Institui a Ronda Ostensiva Municipal;

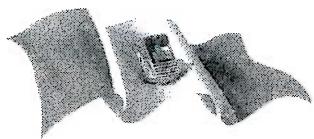
CONSIDERANDO o Decreto nº 14.501 de 06 de junho de 2017 que Institui O Grupamento de Apoio ao Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Efetivo Operacional da Guarda Civil Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Fica regulamentado o efetivo operacional da Guarda Municipal de São Miguel dos Campos, distribuindo e quantificando seus grupamentos operacionais e designando suas respectivas funções.

Art.2º. O efetivo existente na Guarda Civil Municipal de São Miguel dos Campos é de 241 (duzentos e quarenta e um) integrantes.



Parágrafo único: o número previsto de acordo com o Anexo I da Lei nº 1210 de 05 de janeiro de 2007, é de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) integrantes.

Art.3º. Este decreto regulamenta o disposto no Decreto nº 14.496 de 22 de maio de 2017, que dispõe sobre a criação do Programa de Ronda Escolar Municipal e do Grupamento de Apoio Escolar (GAE) da Guarda Civil Municipal de São Miguel dos Campos.

Art.4º. Este decreto regulamenta o disposto no Art.7º do Decreto nº 14.497 de 22 de maio de 2017, que dispõe sobre da Ronda Ostensiva Municipal (ROMU) da Guarda Civil Municipal de São Miguel dos Campos.

Art.5º. Este decreto regulamenta o disposto no Decreto nº 14.501 de 06 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação do Grupamento de Apoio ao Meio Ambiente (GAMA) da Guarda Municipal de São Miguel dos Campos.

São Miguel dos Campos/AL, 09 de outubro de 2018.


PEDRO RICARDO ALVES JATOBÁ

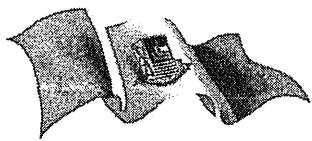
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Esta Lei foi publicada através da afixação no quadro de aviso do prédio da Prefeitura e em logradouros públicos como de costume, tendo em vista a inexistência de Imprensa no Município, e ainda, registrado e arquivado na Secretaria de Administração deste Município, em 09 de outubro de 2018.


Thiago Bezerra Alves

Secretário Municipal de Administração e
Finanças



Anexo I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PESSOAL EXISTENTE OPERACIONAL

GRUPAMENTO/ FUNÇÃO/ NOMENCLATURA	QUANTIDADE
Ronda Ostensiva Municipal (ROMU)	60
Grupamento de Apoio Escolar (GAE)	32
Grupamento de Apoio ao Meio Ambiente (GAMA)	32
Inspetores	20
Subinspetores	20
Apoio patrimonial	77
TOTAL	241